DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Tomada de Preço nº 03/2018.

Objeto: Administrativo. Procedimento Licitatório. Contratação de Sociedade de

Advogados Especializada na Prestação de Serviços e Consultoria Jurídica em

Administração Pública, Direito Municipal e Técnica Legislativa

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e

encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com

fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pelo Ministério Público

de Contas, através da Procuradora Sandra Meinberg, nos autos da Denúncia nº

1.041.538 do TCE/MG, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame

por vícios, seja quanto ao objeto irregular, ou no prejuízo à competitividade.

DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência

administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 03/2018,

promovido pela Câmara Municipal de Patrocínio objetivando a contratação de serviços

jurídicos.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Patrocínio-MG, 11 de dezembro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI.

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio.